



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024-TJAP

PROCESSO Nº:	UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO:
PA 087921/2024	ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ-EJAP

ADJUDICATÁRIA:	CNPJ:
OLÍVIA ROCHA FREITAS - ME	24.519.083/0001-98

VALOR (R\$):	PRAZO:	CONTRATAÇÃO DIRETA:
R\$ 18.750,00	IMEDIATO	INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:
Contratação da Professora Olívia Rocha Freitas, por meio de sua empresa Olívia Rocha Freitas – ME, CNPJ nº 24.519.083/0001-98, para ministrar o curso “Linguagem Simples – Elaboração de Acórdãos”, na modalidade EaD, com realização prevista para o mês de novembro de 2024, com carga horária de 25 h/a.

EXMO. DES. PRESIDENTE

Pretende-se a contratação da Professora Olívia Rocha Freitas, por meio de sua empresa Olívia Rocha Freitas – ME, CNPJ nº 24.519.083/0001-98, para ministrar o curso “Linguagem Simples – Elaboração de Acórdãos”, na modalidade EaD, pela plataforma Zoom, com realização prevista para o mês de novembro de 2024, com carga horária de 25 h/a, no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) para uma turma de 20 (vinte) participantes, nos termos da Proposta apresentada.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO, DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO E DO PREÇO.

Tendo em vista a necessidade de capacitação de magistrados e assessores do TJAP objetivando desenvolver habilidades de escrita dos servidores públicos para que seus textos sejam mais claros e precisos, almejando uma aproximação da comunicação do Judiciário com a sociedade.

O direito de acesso à justiça inclui a adoção de estratégias e de procedimentos que visam ampliar o diálogo com o cidadão, por meio de uma linguagem de fácil compreensão.

Nesse sentido, verifica-se uma urgente necessidade de implementar uma linguagem simples no judiciário, conforme a Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023 e Portaria n. 351, de 4 de dezembro de 2023, ambas do CNJ.

Assim, o presente curso possibilitará a percepção ampla da escrita jurídica que viabilizará a elaboração de documentos com linguagem acessível, a EJAP realizará o Curso de Linguagem Simples: elaboração de acórdãos, o qual possibilitará a percepção ampla da escrita jurídica que viabilizará a elaboração de documentos com linguagem acessível.

A escolha da fornecedora se deu por ela apresentar vasta experiência e expertise no assunto a ser abordado na capacitação, tendo já ter ministrado capacitações em vários outros tribunais brasileiros,

TASSIA BRANDAO FREIRE - SECRETARIO - SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS Assinado em: 20/08/2024, às 10:23h.

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO - DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP Assinado em: 20/08/2024, às 08:28h.

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024087921 - 10, por LEIDA DOS SANTOS FERREIRA em 20/08/2024 08:27:53



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP



além de atuar como Coordenadora dos grupos de pesquisa "Democratização da Linguagem e Acesso à Justiça", em parceria com a Defensoria Pública do DF, "Argumentação jurídica e oratória", conforme registro no CNPQ. Ser Doutora (2011) e Mestre (2005) em Estudos da Linguagem pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Graduada em Direito pela Universidade Potiguar (2002) e Graduada em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2005). Professora de ensino superior desde 2006. Atualmente leciona no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - (IDP - Brasília) as disciplinas de Linguagem Jurídica I e II. Advogada e professora da OAB/ESA/DF e da OAB/ESA/Nacional de Redação Jurídica.

Atividades comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos em anexo, condições estas que a qualificam para o pleno desempenho das atividades de formação no curso a ser ofertado pela EJAP.

O importe da proposta é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) referente a uma turma com 20 participantes com carga horária de 25h/a.

Ressalta-se que este valor acima descrito, está de acordo valores cobrados pela mesma capacitação em outros Tribunais, conforme demonstrado por meio de nota de empenho e/ou contrato em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A douta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, em seu Parecer nº 259/2024-ASSEJUR/SG/TJAP (ordem 07), manifestou-se pela contratação direta da empresa, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR

Sendo assim, submeto o presente Termo de Inexigibilidade a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para que surtam os efeitos legais previstos no Art. 72 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá(AP), 20 de agosto de 2024.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE
Secretária de Contratações e Convênios

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.
Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente-TJAP



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 20/08/2024, às 08:28h.



Documento assinado eletronicamente por **TASSIA BRANDAO FREIRE, SECRETARIO - SECRETARIA DE CONTRATACOES E CONVENIOS**, em 20/08/2024, às 10:23h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024087921 - 10, por LEIDA DOS SANTOS FERREIRA em 20/08/2024 08:27:53. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMPNKAWSF**